



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0020819-94.2024.6.17.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL
ASSUNTO : Contratação de garantia do fabricante para o equipamento Tape Library, modelo TS4300, por 36 meses.

DESPACHO DG Nº 5638/2025/GABDG

Trata-se de processo onde tramita pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de garantia do fabricante para o equipamento Tape Library, modelo TS4300, pelo período de 36 meses.

Conforme motivação da demanda inserta no item 3 do Documento de Oficialização de Demanda - DOD 2678101 (vol. I), em 2020 este Tribunal adquiriu 01 (um) equipamento tape library, marca IBM, por meio de adesão ao item 1 da ARP nº 11/2019 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Tal equipamento faz parte do ambiente de backup e recuperação de dados do TRE-PE e *o final da garantia do referido equipamento está previsto para o dia 13/10/2025*. Devido à criticidade do citado equipamento, a Equipe de Planejamento da Contratação registra ser de suma importância que ele esteja com a garantia vigente para assegurar o suporte do fabricante em caso de falha, especialmente tendo em vista que a Tape Library é um equipamento relativamente novo, em bom estado, e que atende bem às necessidades do ambiente de TIC do TRE-PE.

Os benefícios almejados com a contratação, as soluções existentes no mercado e a descrição e justificativa da solução escolhida para a necessidade encontram-se, respectivamente, registrados nos itens 1.5, 1.9 e 1.10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (2932064, vol. II), destacando-se, sobre a solução escolhida, que a renovação da garantia do fabricante assegura a cobertura de suporte técnico corretivo e preventivo, incluindo acesso a atualizações de firmware, correções de segurança e suporte especializado. A continuidade da assistência técnica permite que o ambiente de backup permaneça seguro, estável e adequado ao crescimento da demanda por proteção de dados institucionais.

O Termo de Referência - TR (2939893, vol. II) da contratação, aprovado pelos Gestores Tático e Estratégico da Unidade Demandante e Contratante (3040702 e 3040822), estima o valor da contratação em *R\$ 143.465,49 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)*.

A SEPOR registra, na Informação 16704 (3042233, vol. III), haver disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa no exercício 2025, que a despesa não foi incluída na proposta orçamentária 2026 e que deverá ser providenciado pedido de inclusão de despesa após a publicação do

PCA, bem como deverá ser incluída, oportunamente, a despesa na proposta orçamentária relativa ao exercício 2027.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, apreciando a legalidade da contratação, emitiu o Parecer 635 (3046289, vol. III), opinando pela possibilidade legal da contratação, com condicionantes apontadas nos parágrafos 26, 29 e 30 do mencionado opinativo¹.

Em observância às condicionantes do parágrafo 26 do Parecer ASJUR e seguindo o trâmite estabelecido neste Tribunal, o COGEST deliberou acerca da definição do serviço de *suporte ao sistema de backup* como contínuo, ratificando sua natureza contínua no item 4, subitem 21, da Ata COGEST nº 03/2022 (1740763). Ainda, no que se refere ao atesto da vantagem da contratação plurianual, constam nos autos os atestos registrados nos Despachos COSINF 19335 (2935476, vol. II) e 44128 (3076192, vol. III) e nos Despachos STIC 41666 (3063824, vol. III) e 44241 (3076789, vol. III), além das justificativas apresentadas no tópico 1.2 do Termo de Referência da contratação (2939893, vol. II).

As condicionantes dos parágrafos 29 e 30 referem-se a autorização da autoridade competente, à publicidade do ato e efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa dos exercícios 2026 e 2027.

Identificada (3065476, vol. III) a ausência de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, conforme estabelecido no inciso V do artigo 72 da lei 14.133/2021, a STIC providenciou a juntada dos documentos 3067363, 3067371, 3067374 e 3067376 aos autos, *atestando a regularidade da empresa* (3075219, vol. III).

Isso posto:

Considerando os Princípios da Eficiência e da Economicidade;

Considerando o exercício do Poder Discricionário da Administração Pública;

Considerando reunião do COGEST, Ata n.º 03/2022, de 09/02/2022, item 4 (1740763), SEI 0002791-49.2022.6.17.8000), onde restou deliberada a caracterização do serviço de "suporte às licenças Windows e o suporte ao sistema de backup" como contínuo;

Considerando, a apresentação de ETP (2932064, vol. II) e TR (2939893, vol. II) para contratação do serviço pelo prazo de vigência de 36 meses, no valor total estimado de R\$ 143.465,49 (*cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos*), devidamente aprovados pelos gestores responsáveis (2935476, 2936548, 3040702 e 3040822);

Considerando as justificativas apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação no item 1.10 do ETP (2932064, vol. II) com relação à solução escolhida;

Considerando a vantajosidade econômica para o Tribunal na contratação plurianual, atestada pelos gestores da unidade demandante e contratante nos Despachos 19335 (2935476, vol. II) e 44128 (3076192, vol. III), da COSINF, e 41666 (3063824, vol. III) e 44241 (3076789, vol. III), da STIC;

Tendo em vista que o valor estimado para a presente contratação enquadra-se na previsão contida no artigo 3º, inciso IX, da Portaria TRE-PE n.º 543/2024:

i. **DECIDO** pela qualificação do serviço como essencial e contínuo;

ii. **RECONHEÇO**, apoiado nos atestos da unidade demandante e contratante (2935476, vol. II, 3076192, vol. III, 3063824, vol. III e 3076789, vol. III), a vantagem econômica da contratação plurianual; e

iii. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, que a vigência seja de 36 (trinta e seis) meses, conforme item 1.2 do TR (2939893, vol. II), com possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima prevista em lei.

Por fim, considerando que o inciso III do art. 4º da Portaria TRE-PE n.º 543/2024 apenas delegou a este Diretor-Geral a competência para autorizar a realização de despesa em sede de dispensa de licitação nos casos dos incisos I e II do art. 75 da [Lei 14.133, de 2021](#), *não abarcando contratações por inexigibilidade de licitação, encaminho os presentes autos à apreciação do Exmo. Des. Presidente*, sugerindo que a pretendida contratação, no valor de *R\$ 143.465,49 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)*, seja efetivada, dada a sua essencialidade para assegurar a continuidade da operação segura, eficiente e confiável dos processos de backup e recuperação de dados institucionais, conforme registrado no item 1.3 do Termo de Referência da contratação (2939893, vol. II).

1. 26. Contudo, embora a EPC classifique o **serviço** em tela como **contínuo**, tendo em vista a decisão do COGEST constante da Ata de Reunião n.º 03/2022, entende-se necessário que a Administração aprecie e defina a questão nos presentes autos, bem como que a autoridade competente ateste a vantagem da contratação plurianual.

[...]

29. Alerta-se, ainda, a **necessidade de observância do disposto no inciso VIII e no Parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, no que se refere à autorização da autoridade competente e à publicidade do ato**.

30. No que concerne à adequação orçamentária, deve ser oportunamente observada a efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa dos exercícios 2026 e 2027.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2025, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3078619** e o código CRC **498BAEE0**.